Página 1 de 4

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO- Nº 20/2021 DEMA

A Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, através do Departamento de Meio Ambiente, conforme Lei Municipal 2207/2014, demais leis e resoluções municipais, estaduais e federais, com base nos autos do processo administrativo nº 776/2021 expede a LICENÇA DE OPERAÇÃO

autoriza:

1 - IDENTIFICAÇÃO

Empreendedor: JG Engenharia Construções e Incorporações

CPF/CNPJ: ***.***.***

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1271, Bairro Menino Deus

Município: Porto Alegre - RS

2 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (Resolução CONSEMA 372/2018)

Atividade: PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS DE LOTEAMENTO/ CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E UNIFAMILIAR DESMEMBRAMENTO/ (INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE)

CODRAM: 3414,40

Porte: Mínimo

Potencial Poluidor: Médio

Empreendimento: Loteamento "Jardim Planalto"

Página 2 de 4

Localização: Prolongamento da Rua Angelo Sgarbossa s/n°

Cidade: Ibiraiaras – RS

Coordenadas: S -28° 21' 51,8"

Wo - 51° 38' 15,1"

3 – Localização e características das construções em geral:

3.1 – Este documento refere-se à Licença de Operação para a atividade de Loteamento

unifamiliar/Loteamento Residencial - Loteamento Jardim Planalto, com área de

36.730,50m² com previsão de 50 lotes e população de 200 pessoas, Atividade de impacto

local, desde que atendidas as condições e restrições a seguir:

3.2 – Deverão ser mantidos os dispositivos de segurança para a proteção contra qualquer

tipo de vazamento acidentais para evitar a contaminação das aguas e do solo;

 $3.3 - \text{Área total}: 36.730,50 \text{ m}^2$;

 $3.4 - \text{Área pública: } 5.541,49 \text{ m}^2;$

 $3.5 - \text{Área de lotes: } 18.631,52 \text{ m}^2;$

3.6 - As áreas públicas do loteamento deverão ser repassadas ao Município de

Ibiraiaras, em matriculas individuais no prazo máximo de 90dias após a emissão da

LO deverão ser anexadas ao processo;

3.7 – Deverá ser respeitada a faixa de domínio de rodovias, conforme determina o Art.

4°, III, da Lei Federal n° 6766 de 19 de dezembro de 1979;

3.8 – Em caso de necessidade de supressão de vegetação nativa, para qualquer finalidade

deve ser solicitado o licenciamento ambiental junto ao órgão competente;

3.9 – O tratamento de esgoto sanitário individual, conforme Lei Municipal nº 2279/2016,

deverá ser através de tanque séptico, filtro aneróbico com disposição final do efluente em

sumidouro, dimensionados de acordo com a NR - 7229/93 e com a NBR - 13969/97, sem

extravasor para a rede pluvial;

- 3.10 O projeto de esgoto sanitário deverão ser implantados conforme aprovados pelo setor de engenharia;
- 3.11 Qualquer alteração, que se faça necessário, nos projetos técnicos de implantação do loteamento deverá ser comunicado o órgão licenciador e aprovado pelo setor competente da Prefeitura Municipal;
- 3.12 A arborização dos passeios deverá ser conduzida da melhor forma possível a fim de evitar que venham a sofrer danos. Caso necessário, deverão ser replantadas;
- 3.11 O abastecimento de água é feito pela CORSAN

Com vistas à obtenção da renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar 120 dias antes do vencimento desta Licença:

- 1 Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação;
- 2 Formulário preenchido e atualizado;
- 3 Cópia da Licença de Operação;
- 4 Relatório fotográfico colorido da área;
- 5 Declaração de inalterabilidade da atividade;
- 6 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos;
- 7 Mapa demonstrativo das áreas (lotes, ruas, recursos hídricos, áreas de preservação permanente, mata nativa, área verde/pública 10%, faixa de domínio, área institucional, área remanescente florestal, etc.) com os respectivos tamanhos;
- 8 Comprovante de implantação de todos os projetos aprovados;

Página 4 de 4

A presente Licença só autoriza a área em questão;

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer

natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais

licenças ambientais;

Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeitos de

fiscalização;

Este documento também perderá a validade, caso os dados fornecidos pelo empreendedor

não correspondam com a realidade;

Esta Licença é válida pelo prazo de **04** (quatro) anos, a contar da presente data e para as

condições contidas;

Ibiraiaras, 18 de outubro de 2021.